



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição N.º 2802 – Itajá/RN, 19 de janeiro de 2026.

[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) | Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

## PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho  
**Prefeito**

João Manoel Pessoa Neto  
**Vice-prefeito**

## PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Presidente**

Manoel Argemiro Lopes Neto  
**Vice-presidente**

Wlisvan Gomes da Silva  
**1º Secretário**

Márcia Luciana de Melo Medeiros  
**2º Secretaria**

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira  
**Vereador**

Francisco Deuzidete da Silva  
**Vereador**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Ronaldo Adriano da Silva  
**Vereador**

**Expediente:** Laryssa Batista de Melo  
Secretaria Interina de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos  
**Diretor de Redação:** Airton Rodrigues dos Santos



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXV – Edição N.º 2802 – Itajá/RN, 19 de janeiro de 2026.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GOVERNO

Portaria n° 181/2026

Designa Coordenador do Programa Bolsa Família e Transferência de Renda no âmbito do Município de Itajá/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação e acompanhamento das ações relativas ao Programa Bolsa Família e demais programas de transferência de renda no âmbito do Município de Itajá/RN;

CONSIDERANDO a importância da adequada gestão, monitoramento e articulação intersetorial das políticas públicas de assistência social, especialmente aquelas voltadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de responsável técnico-administrativo para a coordenação das atividades relacionadas ao Cadastro Único, acompanhamento das condicionalidades e interlocução com os entes federados;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. LUCIANO VALENTIM DA SILVA, inscrito no CPF nº xxx.xxx.044-79, para exercer a função de COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E TRANSFERÊNCIA DE RENDA, no âmbito do Município de Itajá/RN.

Art. 2º - Compete ao(a) Coordenador(a) do Programa Bolsa Família e Transferência de Renda, dentre outras atribuições correlatas:

I – Coordenar, planejar e executar as ações relacionadas ao Programa Bolsa Família e demais programas de transferência de renda;

II – Supervisionar e acompanhar a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

III – Monitorar o cumprimento das condicionalidades do programa, em articulação com as áreas de saúde, educação e assistência social;

IV – Promover a articulação institucional com órgãos estaduais e federais;

V – Zelar pela correta aplicação das normas, diretrizes e procedimentos pertinentes aos programas sob sua responsabilidade.

Art. 3º - O exercício da função de que trata esta Portaria não gera vínculo novo, sendo desempenhado nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria n° 182/2026

Designa o gestor de contrato abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MADSON MATEUS DE MOURA TOMAZ, CPF nº xxx.xxx.924-38, nomeado por meio da Portaria nº 056/2026, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório visando à Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Pavimentação da Rua Zácarias Manoel de Brito – Trecho II (Acesso ao Açu de Saco), localizada no Município de Itajá/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2026.  
João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

## DECRETOS

Decreto nº 004/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itajá/RN, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, de 04 de novembro de 1997.

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço das dotações no orçamento do exercício vigente, da seguinte forma:

Unid. Orçamentária: 10.101-Sec. Mun. De Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 1031 – APLICAÇÃO E REFORMA DE ESC. DO ENS. FUNDAMENTAL

44903900 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica ..... R\$ 300.000,00

Fonte: 154200 – Transferências do FUNDEB – Complementação da união VAAT

Art. 2º – As suplementações de que trata o artigo anterior terão como cobertura as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, em atendimento ao art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Unid. Orçamentária: 10.101-Sec. Mun. De Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 1033 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS

44905100 – Obras e Instalações ..... R\$ 300.000,00

Fonte: 15690000 – Outras transferências do FNDE

Total suplementado na Unid. Orçamentária..... R\$ 300.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajá/RN, 19 de janeiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

## PODER LEGISLATIVO

# EM BRANCO